



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
Completa	4000\$00	1350\$00	2240\$00	675\$00
1.ª série	1600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
2.ª série	1600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
3.ª série	1600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
Duas séries diferentes..	3000\$00	1000\$00	1740\$00	500\$00
Apêndices	1150\$00	150\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

Ministério da Indústria e Energia:

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 49/81:

Repõe em vigor a Resolução n.º 361-E/79, de 27 de Dezembro, que concedeu facilidades aos funcionários e agentes estudantes.

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 23 de Fevereiro de 1981.

Ministério da Educação e Ciência:

Portaria n.º 271/81:

Aprova o plano de estudos da variante em Arqueologia da licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Portaria n.º 272/81:

Dá nova redacção ao artigo 6.º da Portaria n.º 634/79, de 30 de Novembro (planos de estudos das licenciaturas ministradas no Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa).

Ministério da Agricultura e Pescas:

Despacho Normativo n.º 94/81:

Determino que não será considerada como infracção a captura incidental (*by catch*) de crustáceos e o seu desembarque para arrastões de peixe, desde que o seu peso total não exceda 10 % do peso de peixes.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

Portaria n.º 273/81:

Aplica à Empresa Pública de Parques Industriais o regime jurídico de empreitadas de obras públicas.

Região Autónoma dos Açores:

Governo Regional:

Decreto Regulamentar Regional n.º 19/81/A:

Define a competência do Núcleo Coordenador de Prestações Diferidas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 48/81

Considerando que a Resolução n.º 361-E/79, de 27 de Dezembro, que concedeu facilidades aos funcionários e agentes estudantes, limitou a sua vigência, a título experimental, a 30 de Dezembro de 1980;

Considerando que os relatórios dos serviços não apresentam motivos que levem a afastar a experiência então iniciada, antes recomendam a manutenção desse regime;

O Conselho de Ministros, reunido em 24 de Fevereiro de 1981, resolveu repor em vigor a Resolução n.º 361-E/79, de 27 de Dezembro, sem limite de prazo.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Fevereiro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças e do Plano), a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 45, de 23 de Fevereiro de 1981, e cujo original

se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Descrição orçamental
...	...	...	
22	06	—	Encargos da dívida pública Prémios de amortização Amortizável interna — Obrigações do Tesouro 10 %, 1975 — P. Inv. públicos
...	...	...	

deve ler-se:

...	...	...	
22	06	01	Encargos da dívida pública Prémios de amortização Amortizável interna — Obrigações do Tesouro 10 %, 1975 — P. Inv. públicos
...	...	...	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria n.º 271/81

de 16 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 81/80, de 13 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Ciência, o seguinte:

1.º

(Plano de estudos)

É aprovado o plano de estudos da variante em Arqueologia da licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, constante do anexo I a esta portaria.

2.º

(Tabela e regime de precedências)

A tabela e o regime de precedências serão aprovados pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

3.º

(Início de funcionamento)

A variante em Arqueologia da licenciatura em História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto iniciará o seu funcionamento no ano de 1980-1981.

Ministério da Educação e Ciência, 23 de Fevereiro de 1981. — *Vitor Pereira Crespo*.

ANEXO I

Plano de estudos

Curso de História

Variante em Arqueologia

Grau: licenciatura

QUADRO I

1.º ano

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
—	Teoria das Fontes e Problemática do Saber Histórico	Anual	2	2
—	Origens do Homem e da Civilização	Anual	2	2
—	Pré-História Peninsular ...	Anual	2	2
—	Proto-História Europeia ...	Anual	2	2
—	Arqueologia Clássica, Geral e Peninsular	Anual	2	2

QUADRO II

2.º ano

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
—	História Institucional e Política (Séculos III a XIV)	Anual	2	2
—	ou			
—	História Económica e Social (Séculos III a XIV)	Anual	2	2
—	História Cultural e das Mentalidades (Séculos III a XIV)	Anual	2	2
—	História de Portugal (Séculos IX a XV)	Anual	2	2
—	Arqueologia Medieval	Anual	2	2
—	Epigrafia Latina e Portuguesa	Semestral 1	2	2
—	Numismática	Semestral 2	2	2

QUADRO III

3.º ano

Código das disciplinas	Nome das disciplinas	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)	
			Aulas teóricas	Aulas práticas
—	História Institucional e Política (Séculos XIV a XVIII)	Anual	2	2
—	ou			
—	História Económica e Social (Séculos XIV a XVIII)	Anual	2	2
—	História Cultural e das Mentalidades (Séculos XIV a XVIII) ...	Anual	2	2